

PORTARIA Nº **78** /2018- GP/DO

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.507, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprova o Regulamento do DETRAN/GO e,

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.507, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, do CONTRAN, com a redação vigente,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 736/2017, de 15 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“ Art. 1º Fica permitido ao candidato à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor – ACC, Permissão para Dirigir/Carteira Nacional de Habilitação – CNH, assim como na adição e mudança de categoria da habilitação e renovação da CNH, residente ou domiciliado no município de Goiânia/GO ou de Aparecida de Goiânia/GO, proceder com a abertura do respectivo processo, em qualquer dos indicados Municípios, inclusive, participar do curso teórico e de prática de direção veicular e realizar os exames escrito e de direção veicular, exceto os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, que deverão ser realizados no Municípios de residência ou domicílio do candidato condutor.***

.....”

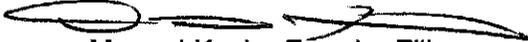
Art. 2º Às Diretorias de Operação; Técnica e de Atendimento; de Atendimento Institucional e Infraestrutura; Gerências de Habilitação e Exames de Trânsito e de Tecnologia da Informação, para conhecimento e cumprimento.

Art. 3º Determinar a publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, aos 30 dias do mês de janeiro de 2018.



Manoel Xavier Ferreira Filho  
Presidente